



**OFÍCIO/SEGOV Nº 106/2026**

Araraquara, 28 de abril de 2026.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**RAFAEL DE ANGELI**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, 887 – Centro  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, temos a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.022.073,22 (dois milhões, vinte e dois mil, setenta e três reais e vinte e dois centavos), destinado à Secretaria Municipal de Educação.

O crédito destina-se à prestação de serviço especializado de transporte regular de alunos da rede municipal de ensino, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade do atendimento. A medida visa, ainda, garantir o pleno acesso e permanência dos estudantes nas unidades escolares, em conformidade com os princípios constitucionais da educação pública, bem como atender às demandas operacionais do Município, evitando prejuízos à execução do serviço e ao calendário letivo.

Ademais, a adequação orçamentária ora proposta contribui para a regularidade contratual e a manutenção das atividades educacionais, em observância aos preceitos da legalidade, economicidade e interesse público.

O crédito adicional suplementar será coberto mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, previamente analisadas de forma criteriosa, de modo a não comprometer os saldos disponíveis nem prejudicar a regular execução orçamentária.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa de Leis nossos votos de elevada consideração e distinto respeito.

Atenciosamente,

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**  
Prefeito Municipal





## PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a autorização para a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.022.073,22 (dois milhões, vinte e dois mil, setenta e três reais e vinte e dois centavos), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 2.022.073,22 (dois milhões, vinte e dois mil, setenta e três reais e vinte e dois centavos), na Secretaria Municipal de Educação, visando à manutenção do contrato celebrado com empresa especializada na execução de serviços de transporte regular de alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

|                                      |                                                          |                  |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------|
| <b>02</b>                            | <b>PODER EXECUTIVO</b>                                   |                  |
| <b>02.09</b>                         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                  |                  |
| <b>02.09.02</b>                      | <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                |                  |
| <b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b> |                                                          |                  |
| 12                                   | EDUCAÇÃO                                                 |                  |
| 12.361                               | ENSINO FUNDAMENTAL                                       |                  |
| 12.361.0019                          | EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO |                  |
| 12.361.0019.2                        | Atividade                                                |                  |
| 12.361.0019.2.077                    | Melhoria e manutenção do transporte escolar              | R\$ 2.022.073,22 |
| <b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>    |                                                          |                  |
| 3.3.90.39                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | R\$ 1.772.073,22 |
| FONTE DE RECURSO                     | 1 - TESOURO                                              |                  |
| 3.3.90.39                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | R\$ 250.000,00   |
| FONTE DE RECURSO                     | 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS    |                  |

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor R\$ 2.022.073,22 (dois milhões, vinte e dois mil, setenta e três reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo especificado:

|                                      |                                         |  |
|--------------------------------------|-----------------------------------------|--|
| <b>02</b>                            | <b>PODER EXECUTIVO</b>                  |  |
| <b>02.09</b>                         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> |  |
| <b>02.09.01</b>                      | <b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>                |  |
| <b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b> |                                         |  |
| 12                                   | EDUCAÇÃO                                |  |
| 12.365                               | EDUCAÇÃO INFANTIL                       |  |



|                                      |                                                                      |                  |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------|
| 12.365.0019                          | EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO             |                  |
| 12.365.0019.2                        | Atividade                                                            |                  |
| 12.365.0019.2.057                    | Ampliação e manutenção da cobertura e qualidade da educação infantil | R\$ 1.772.073,22 |
| <b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>    |                                                                      |                  |
| 3.3.90.30                            | MATERIAL DE CONSUMO                                                  | R\$ 1.772.073,22 |
| FONTE DE RECURSO                     | 1 - TESOURO                                                          |                  |
| <b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b> |                                                                      |                  |
| 12                                   | EDUCAÇÃO                                                             |                  |
| 12.365                               | EDUCAÇÃO INFANTIL                                                    |                  |
| 12.365.0019                          | EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO             |                  |
| 12.365.0019.2                        | Atividade                                                            |                  |
| 12.365.0019.2.077                    | Melhoria e manutenção do transporte escolar                          | R\$ 250.000,00   |
| <b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>    |                                                                      |                  |
| 3.3.90.39                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | R\$ 250.000,00   |
| FONTE DE RECURSO                     | 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS                |                  |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 28 de abril de 2026.

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**

Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9117-D64E-0BB3-5CEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 28/04/2026 16:49:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9117-D64E-0BB3-5CEA>